COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SOBRE: O Projeto de Lei nº 307/2023

Trata-se do Projeto de Lei nº 307/2023, do Edil Ítalo Gabriel Moreira, que declara como de especial interesse para a geração de tecnologia e inovação o bairro Jardim São Guilherme, desta cidade.

A Comissão de Ciência e Tecnologia avaliou o Projeto de Lei N° 307/2023, que propõe a declaração do bairro Jardim São Guilherme como área de especial interesse para a geração de tecnologia e inovação, integrando-o à Política Municipal de Cidades Inteligentes (PMCI), conforme estabelecido pela Lei Municipal n° 12.900, de 20 de outubro de 2023.

Análise Detalhada:

1. **Conformidade com Diretrizes de Ciência e Tecnologia:** O projeto está em consonância com os objetivos nacionais e locais de fomento à ciência, tecnologia e inovação, cumprindo as disposições constitucionais (art. 218 e 219 da Constituição Federal). A designação de Jardim São Guilherme como polo tecnológico reflete uma estratégia para estimular o desenvolvimento científico e tecnológico na região.
2. **Integração com Políticas Públicas de Inovação:** A integração do bairro Jardim São Guilherme na PMCI é um passo significativo para a materialização de uma visão de cidade inteligente, promovendo a inovação urbana e tecnológica. Esta integração deve ser planejada para fomentar a colaboração entre instituições acadêmicas, empresas de tecnologia e o setor público, potencializando o ecossistema de inovação local.
3. **Viabilidade e Impacto Orçamentário:** É crucial que o projeto demonstre viabilidade financeira e sustentabilidade orçamentária, conforme mencionado no Art. 2°. A comissão recomenda uma análise aprofundada do impacto orçamentário e das fontes de financiamento, para assegurar que os investimentos necessários não afetarão adversamente outras áreas críticas do orçamento municipal.

Recomendações:

- **Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento (P&D):** Encorajamos a implementação de programas específicos de pesquisa e desenvolvimento no Jardim São Guilherme, visando atrair centros de pesquisa, startups e empresas de base tecnológica.
- **Parcerias Estratégicas:** Recomendamos a formação de parcerias entre o governo municipal, instituições de ensino e pesquisa, e o setor privado para a promoção da inovação e transferência tecnológica.
- **Monitoramento e Avaliação:** É imprescindível estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação do impacto das iniciativas de inovação, para garantir a efetividade das políticas implementadas e a correção de rumos quando necessário.

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500320034003400310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Conclusão:

A Comissão de Ciência e Tecnologia reconhece o valor e a importância do Projeto de Lei N° 307/2023 para o fortalecimento do ecossistema de inovação do município. Emitimos parecer FAVORÁVEL à aprovação do projeto, condicionada à implementação das recomendações supracitadas, que visam assegurar a eficácia e a sustentabilidade das iniciativas propostas.

S/C., 1 de abril de 2024

FERNANDO ALVES LISBOA DINI
Membro/Relator

HÉLIO MAURO SILVA BRASILEIRO
Membro

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500320034003400310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3500320034003400310003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Fernando Alves Lisboa Dini** em **04/04/2024 11:40**
Checksum: **87A60DD568A4F929D3707B0850A8F6E8118AB97811436ED342BB15C4160D8363**

Assinado eletronicamente por **Hélio Mauro Silva Brasileiro** em **20/04/2024 11:12**
Checksum: **A358D779EB2A7146ED76E43FCA19C216CD64CC775A28CFDCA24B142CD4E13DFE**